PROJETO DE LEI Nº 047.../98.

Autoriza ao Poder Executivo a suplementar por anulação as dotações orçamentárias que menciona e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 19 - Ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
9.0.0.0 9.0.0.0 9.0.0.0 9.0.0.0 4.1.1.0 4.1.2.0 9.0.0.0 9.0.0.0 9.0.0.0 3.2.1.1 9.0.0.0	20.10 GABINE 20.207KCULA 20.30 ADMINE 20.40 FAZEND 20.50 DBLAS 20.50 I 20.50 I 20.50 I 20.50 I 20.70 SAUDE 20.70 SAUDE	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA OBRAS E INSTALAÇÕES EQUIP. E MAT. PERMANENTE RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00 3.500,00 7.200,00 6.000,00 30.500,00 21.500,00 44.800,00 47.640,00 33.800,00 4.000,00 2.000,00 630,00
3.1.9.2 3.2.1.1 9.0.0.0 3.1.2.0 9.0.0.0	20.90 \\\ 20.90 \\\\ 20.90 \\\\\ 20.90 \\\\\	DESP. EXER. ANTERIORES TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS RESERVA DE CONTINGENCIA MATERIAL DE CONSUMO RESERVA DE CONTINGENCIA	500,00 1.400,00 7.643,00 1.300,00 2.500,00

(Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Treze Reais).

TOTAL:.....219.913,00

Art. 29 - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA EC	ONOMICA	IMPORTANCIA
3.1.3.2	20.10 & A 811	ULTE OUTROS SERV.	E ENCARGOS	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA Estado do Rio de Janeiro GABINETE DO PREFEITO

m A m A m		210 013 00
4.1.1.0	20.60 ED CACADOBRAS E INSTALAÇÕES	32.000,00
3.1.3.2	20.50 U OUTROS SERV. E ENCARGOS	2.000,00
3.1.3.1	20.50 REM. SERVIÇOS PESSOAIS	1.900,00
3.1.2.0	20.5008QAS MATERIAL DE CONSUMO	60.900,00
3.1.1.3	20.92 164NDIOK. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
3.1.3.2	20.90 PESSOAL CIVIL 20.90 PESSOAL CIVIL 20.90 PESSOAL CIVIL 20.91 ENCARGOS 20.91 COMUNICOLORIS SERV. E ENCARGOS	1.300,00
3.1.3.2	20.90 CULTURA GUTROS SERV. E ENCARGOS	2.530,00
3.1.1.1	as as CIVINIII product arrest	7.643,00
3.1.2.0	20.70 REM. SERVIÇOS PESSOAIS 20.70 OUTROS SERV. E ENCARGOS 20.80 ACRECULT MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.1.3.2	20.70 OUTROS SERV. E ENCARGOS	2.000,00
3.1.3.1	20.70 ' REM. SERVIÇOS PESSOAIS	21.300,00
3.1.2.0	20.705AUDE MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00
3.1.3.1	20.60 REM. SERVIÇOS PESSOAIS	640,00
3.1.1.1	20.60 EDUCAÇÃO PESSOAL CIVIL	47.000,00
3.1.3.2	20.40 FAZEHDA OUTROS SERV. E ENCARGOS	8.000,00
3.2.5.1	20.30 U INATIVOS	2.000,00
3.1.1.1	20.30 PESSOAL CIVIL	5.200,00
3.1.3.2	20.20 KULTU OUTROS SERV. E ENCARGOS 20.30 ADVINISTRA PESSOAL CIVIL	1.500,00
	20.20 ROUMADICIA 20.20 ROUMS RAOUTROS SERV. E ENCARGOS	

(Duzentos e Dezenove Mil, Novecentos e Treze Reais).

Art. 3º - As anulações parciais indicadas no art. 1º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.

Art. 49 - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no art. 19 desta Lei, conforme dispõe o item III, 9 19, do art. 43, da Lei Federal 9 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 59 - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Setembro de 1998.

CIENTE

Antonío da Silva Costa

Presidente

A COMISSAO

CARLINDO FILMO = PREFEITO =

stuça e <u>Kedação e Fin</u>anças e Em <u>15 | 09 | 98 Ju</u>çamento /ERS.

Antonio da Silva Cesta Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 14 de setembre 90 1998

Antenio da Silva Costa Presidente APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 17 de Sternboll de 1998.

Antonio de Silva Coeta Presidente

2